



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:23.05.2023
16:21:57 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 23 de Maio de 2023

Ed. nº 712

PÁG. 1

DECRETO Nº 112/2023

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Resolução nº 777/2013 e alterações, que estabelece os critérios, formas de transferência de recursos, execução e acompanhamento de prestação de contas do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o **Comitê Municipal do Transporte Escolar**, no período de 2023/2025, os seguintes membros:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: LUCIANA PAULA CASAROTO SANTOS

SUPLENTE: LUCIANA INES FRANCO

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO:

TITULAR: RÔMULO RODRIGO PATRÍCIO DE FRANÇA

SUPLENTE: MARIA DE FÁTIMA SIQUEIRA

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:

TITULAR: EDENICE DE FÁTIMA TAMIÃO BELUZZO

SUPLENTE: VANDA DE FÁTIMA GARCIA BELAFRONTTE

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS:

TITULAR: DELLYS LETÍCIA GÔNGORA DIAS

SUPLENTE: SABRINA QUARESMA DA SILVA PEREIRA

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Estado do Paraná,
em 22 de maio de 2023.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:23.05.2023
16:21:57 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 23 de Maio de 2023

Ed. nº 712

PÁG. 2

PORTARIA Nº. 140/2023

Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 013/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 18/05/2023, encerrando-se em 17/05/2024, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de “caçambas” para atender a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, o Servidor indicado, Edvaldo Alves Damaceno, Chefe de Serviços de Viação, Transportes e Máquinas e como suplente, o Sr. Joel Tito Ribeiro, Pedreiro.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 052/2023

Fiscal Titular: EDVALDO ALVES DAMACENO

Gestor: Secretário Municipal de Obras Públicas, Viação e Urbanismo

Contratada: SCORPION IND. E COM. DE CARROCERIAS METALICAS LTDA

Valor total do Contrato: R\$ 51.590,00 (cinquenta e um mil quinhentos e noventa reais)

Vigência: 18/05/2023 a 17/05/24 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:23.05.2023
16:21:57 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 23 de Maio de 2023

Ed. nº 712

PÁG. 3

- VI – Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;
- VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada
- IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - Ao Fiscal nomeado deverá ser disponibilizado pela Divisão de Licitação e/ou Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos vinte e dois dias do
mês de maio de 2023.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:23.05.2023
16:21:57 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 23 de Maio de 2023

Ed. nº 712

PÁG. 4

PORTARIA Nº. 141/2023

Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 026/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 18/05/2023, encerrando-se em 17/05/2024, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços para realizar “Cadastro Estadual de Unidade de Conservação (CEUC)” de RPPN da Fazenda Água Bonita, localizada no Município de Rancho Alegre-PR, em atendimento a Portaria 182/2022 do IAT, e demais legislações pertinentes, a Servidora indicada, FERNANDA GABRIELE LAVÍSIO, Chefe de Serviços de Arborização, Gestão Ambiental e Bem Estar Animal e como suplente, o Sr. Luccas Midena Rosa Ferreira, Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Turismo.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 051/2023

Fiscal Titular: FERNANDA GABRIELE LAVÍSIO HACKMANN

Gestor: Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

Contratada: CCM AGRO EMPREENDIMENTOS LTDA

Valor: R\$ 29.250,00 (vinte e nove mil duzentos e cinquenta reais)

Vigência: 18/05/2022 a 17/05/2024 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

Art. 2º - À Fiscal do Contrato, ora nomeada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:23.05.2023
16:21:57 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 23 de Maio de 2023

Ed. nº 712

PÁG. 5

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;

VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada

IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - À Fiscal nomeada deverá ser disponibilizado pela Divisão de Licitação e/ou Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º- Fica garantido à Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos vinte e dois dias do mês de maio de 2023.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:23.05.2023
16:21:57 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 23 de Maio de 2023

Ed. nº 712

PÁG. 6

PORTARIA Nº. 142/2023

Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 015/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 17/05/2023, encerrando-se em 16/05/2024, cujo objeto é Registrar os Preços para Possíveis e Futuras Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de “Diversos Gêneros Alimentícios de hortifrutigranjeiros” para atender a Demanda de todas as Secretarias do Município de Rancho Alegre-PR, a Servidora indicada, VIVIANI SILVÉRIO DE OLIVEIRA professora e como suplente, a Sra. Vanda de Fátima Garcia Belafrente, professora.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 029/2023

Fiscal Titular: VIVIANI SILVÉRIO DE OLIVEIRA

Gestor: Secretária Municipal de Educação

Contratada: ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - LTDA

Valor: R\$ 83.514,40 (oitenta e três mil quinhentos e quatorze reais e quarenta centavos)

Vigência: 17/05/2023 a 16/05/2024 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

Art. 2º - À Fiscal do Contrato, ora nomeada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:23.05.2023
16:21:57 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 23 de Maio de 2023

Ed. nº 712

PÁG. 7

- VI – Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;
- VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada
- IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - À Fiscal nomeada deverá ser disponibilizado pelo Departamento de Licitação e/ou Divisão de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º- Fica garantido à Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos vinte e dois dias do
mês de maio de 2023.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:23.05.2023
16:21:57 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 23 de Maio de 2023

Ed. nº 712

PÁG. 8

PORTARIA Nº. 143/2023

Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 015/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 17/05/2023, encerrando-se em 16/05/2024, cujo objeto é Registrar os Preços para Possíveis e Futuras Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de “Diversos Gêneros Alimentícios de hortifrutigranjeiros” para atender a Demanda de todas as Secretarias do Município de Rancho Alegre-PR, a Servidora indicada, VIVIANI SILVÉRIO DE OLIVEIRA professora e como suplente, a Sra. Vanda de Fátima Garcia Belafrente, professora.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 030/2023

Fiscal Titular: VIVIANI SILVÉRIO DE OLIVEIRA

Gestor: Secretária Municipal de Educação

Contratada: M DE MEDEIROS

Valor: R\$ 34.589,50 (trinta e quatro mil quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)

Vigência: 17/05/2023 a 16/05/2024 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

Art. 2º - À Fiscal do Contrato, ora nomeada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:23.05.2023
16:21:57 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 23 de Maio de 2023

Ed. nº 712

PÁG. 9

- VI – Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;
- VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada
- IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - À Fiscal nomeada deverá ser disponibilizado pelo Departamento de Licitação e/ou Divisão de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º- Fica garantido à Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos vinte e dois dias do
mês de maio de 2023.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:23.05.2023
16:21:57 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 23 de Maio de 2023

Ed. nº 712

PÁG. 10

PORTARIA Nº. 144/2023

Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 028/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 22/05/2023, encerrando-se em 21/05/2024, cujo objeto é Registrar os Preços para Possíveis e Futuras Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de “Diversos Gêneros Alimentícios” para atender a Demanda de todas as Secretarias do Município de Rancho Alegre-PR, a Servidora indicada, VIVIANI SILVÉRIO DE OLIVEIRA professora e como suplente, a Sra. Vanda de Fátima Garcia Belafronte, professora.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 031/2023

Fiscal Titular: VIVIANI SILVÉRIO DE OLIVEIRA

Gestor: Secretária Municipal de Educação

Contratada: CRF ALIMENTOS LTDA

Valor: R\$ 76.400,00 (setenta e seis mil e quatrocentos reais)

Vigência: 22/05/2023 a 21/05/2024 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

Art. 2º - À Fiscal do Contrato, ora nomeada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:23.05.2023
16:21:57 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 23 de Maio de 2023

Ed. nº 712

PÁG. 11

- VI – Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;
- VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada
- IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - À Fiscal nomeada deverá ser disponibilizado pelo Departamento de Licitação e/ou Divisão de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º- Fica garantido à Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos vinte e dois dias do
mês de maio de 2023.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:23.05.2023
16:21:57 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 23 de Maio de 2023

Ed. nº 712

PÁG. 12

PORTARIA Nº. 145/2023

Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 028/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 22/05/2023, encerrando-se em 21/05/2024, cujo objeto é Registrar os Preços para Possíveis e Futuras Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de “Diversos Gêneros Alimentícios” para atender a Demanda de todas as Secretarias do Município de Rancho Alegre-PR, a Servidora indicada, VIVIANI SILVÉRIO DE OLIVEIRA professora e como suplente, a Sra. Vanda de Fátima Garcia Belafrente, professora.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 032/2023

Fiscal Titular: VIVIANI SILVÉRIO DE OLIVEIRA

Gestor: Secretária Municipal de Educação

Contratada: CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA

Valor: R\$ 92.551,00 (noventa e dois mil quinhentos e cinquenta e um reais)

Vigência: 22/05/2023 a 21/05/2024 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

Art. 2º - À Fiscal do Contrato, ora nomeada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:23.05.2023
16:21:57 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 23 de Maio de 2023

Ed. nº 712

PÁG. 13

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;

VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada

IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - À Fiscal nomeada deverá ser disponibilizado pelo Departamento de Licitação e/ou Divisão de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º- Fica garantido à Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos vinte e dois dias do mês de maio de 2023.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:23.05.2023
16:21:57 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 23 de Maio de 2023

Ed. nº 712

PÁG. 14

PORTARIA Nº. 146/2023

Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 028/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 22/05/2023, encerrando-se em 21/05/2024, cujo objeto é Registrar os Preços para Possíveis e Futuras Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de “Diversos Gêneros Alimentícios” para atender a Demanda de todas as Secretarias do Município de Rancho Alegre-PR, a Servidora indicada, VIVIANI SILVÉRIO DE OLIVEIRA professora e como suplente, a Sra. Vanda de Fátima Garcia Belafronte, professora.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 033/2023

Fiscal Titular: VIVIANI SILVÉRIO DE OLIVEIRA

Gestor: Secretária Municipal de Educação

Contratada: M DE MEDEIROS

Valor: R\$ 107.975,05 (cento e set mil novecentos e setenta e cinco reais e cinco centavos)

Vigência: 22/05/2023 a 21/05/2024 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

Art. 2º - À Fiscal do Contrato, ora nomeada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:23.05.2023
16:21:57 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 23 de Maio de 2023

Ed. nº 712

PÁG. 15

- VI – Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;
- VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada
- IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - À Fiscal nomeada deverá ser disponibilizado pelo Departamento de Licitação e/ou Divisão de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º- Fica garantido à Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos vinte e dois dias do
mês de maio de 2023.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:23.05.2023
16:21:57 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 23 de Maio de 2023

Ed. nº 712

PÁG. 16

PORTARIA Nº. 147/2023

Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 057/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 22/05/2023, encerrando-se em 21/01/2024, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada em serviços “show artístico”, com a dupla Mariana & Matheus em comemoração ao 63º aniversário do Município, que será realizado no dia 17 de novembro de 2023, a Servidora indicada, VIVIANI SILVÉRIO DE OLIVEIRA professora e como suplente, a Sra. Vanda de Fátima Garcia Belafrente, professora.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 053/2023

Fiscal Titular: VIVIANI SILVÉRIO DE OLIVEIRA

Gestor: Secretária Municipal de Educação

Contratada: CANDOTI EVENTOS LTDA

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Vigência: 22/05/2023 a 21/01/2024 Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023

Art. 2º - À Fiscal do Contrato, ora nomeada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:23.05.2023
16:21:57 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 23 de Maio de 2023

Ed. nº 712

PÁG. 17

- VI – Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;
- VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada
- IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - À Fiscal nomeada deverá ser disponibilizado pelo Departamento de Licitação e/ou Divisão de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º- Fica garantido à Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos vinte e dois dias do
mês de maio de 2023.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:23.05.2023
16:21:57 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 23 de Maio de 2023

Ed. nº 712

PÁG. 18

TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 034/2022

(Ref: Inexigibilidade De Licitação Nº 015/2022).

Sequencia do Aditivo = 046/2023

Termo Aditivo referente a Contratação de Serviços Médicos, que celebram o MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE e KOUGAN NOYORI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

CONTRATADA: **KOUGAN NOYORI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Manoel Alves dos Santos, Nº 125, Aurora, inscrita no CNPJ sob o nº. 44.601.061/0001-80 neste ato representada pelo Sr. **KOUGAN NOYORI**, brasileiro, solteiro, médico, inscrito no CRM nº. 48266/PR, CPF sob o nº. 096.770.649-16, portador da cédula de identidade RG nº 54.058.011-9 SSP – SP, residente e domiciliado na Rua Manoel Alves dos Santos, Nº 125, Aurora, Londrina – PR, CEP: 86.047-490.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista o Ofício nº 120/2023 – SMS, protocolado sob o nº 495/2023 em 11/04/2023, o qual solicita prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº. 034/2022, parecer do Setor Jurídico desta Prefeitura, declaração de disponibilidade financeira e convalidado pelo SR. Prefeito Municipal, resolvem aditar o prazo do Contrato nº. 034/2022, com recursos próprios e/ou vinculados, do Município de Rancho Alegre, com base nos art. 65, § 1º. da Lei 8.666/93, e disposto nas cláusulas seguintes, e cláusula sexta do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o PRAZO e VALOR do Contrato Administrativo nº. 034/2022, sendo o último prazo válido até 24/05/2023 e valor atual de **R\$ 63.796,20 (sessenta e três mil setecentos e noventa e seis reais e vinte centavos)**, sendo o valor de R\$ 1.226,85 (mil duzentos e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos) por plantão de 12 horas nas Quinta – Feira. Ficando aditivado o prazo por mais **2 (dois) meses**, acrescentando o valor total de R\$ 11.041,65 (onze mil quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos), para fazer frente as despesas até **24/07/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento será efetuado conforme previsto na CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO CONTRATO. O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE - CNPJ 75.829.416/0001-16 endereço: Avenida Brasil nº. 256 – Centro – CEP. 86.290-000 – Rancho Alegre – PR.

CLÁUSULA QUARTA

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.

Rancho Alegre - PR, 23 de maio de 2023.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
CONTRATANTE

Kougan Noyori
Kougan Noyori Serviços Médicos Ltda
CONTRATADO

Alex Junior Honorato
Fiscal do Contrato

Mauro Aparecido da Silva
Gestor do Contrato



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:23.05.2023
16:21:57 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 23 de Maio de 2023

Ed. nº 712

PÁG. 19

TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 035/2022

(Ref: Inexigibilidade De Licitação Nº 021/2022).

Sequencia do Aditivo = 048/2023

Termo Aditivo referente a Contratação de Serviços Médicos, que celebram o MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE e ROSITA HINDS LEE CLINICA MÉDICA LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

CONTRATADA: **ROSITA HINDS LEE CLINICA MÉDICA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Brasil, Nº 1.118, Centro, Londrina, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.078.850/0001-12, neste ato representada pela Dra. **ROSITA HINDS LEE**, panamenha, casada, médica, CPF sob o nº. 750.066.501-68, portadora da carteira de identidade profissional Nº 036132 CRM-PR, residente e domiciliado na Rua Brasil, Nº 1.118, Centro, Londrina, CEP 86.010-200.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista o Ofício nº 140/2023 – SMS, protocolado sob o nº 571/2023 em 05/05/2023, o qual solicita prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº. 035/2022, parecer do Setor Jurídico desta Prefeitura, declaração de disponibilidade financeira e convalidado pelo SR. Prefeito Municipal, resolvem aditar o prazo do Contrato nº. 035/2022, com recursos próprios e/ou vinculados, do Município de Rancho Alegre, com base nos art. 65, § 1º. da Lei 8.666/93, e disposto nas cláusulas seguintes, e cláusula sexta do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o PRAZO e VALOR do Contrato Administrativo nº. 035/2022, sendo o último prazo válido até 26/05/2023 e valor atual de R\$ 143.126,29 (cento e quarenta e três mil cento e vinte e seis reais e vinte e nove centavos), sendo o valor unitário de **R\$ 2.451,89 (dois mil quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta e nove centavos) referente ao Médico Plantonista 24 horas – 4º e 5º sábados do mês.** Ficando aditivado o prazo por mais **03 (três) meses**, acrescentando o valor total de R\$ 9.807,56 (nove mil oitocentos e sete reais e cinquenta e seis centavos), para fazer frente as despesas até **25/08/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento será efetuado conforme previsto na CLAUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO CONTRATO. O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE - CNPJ 75.829.416/0001-16 endereço: Avenida Brasil nº. 256 – Centro – CEP. 86.290-000 – Rancho Alegre – PR.

CLÁUSULA QUARTA

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.

Rancho Alegre - PR, 23 de maio de 2023.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
CONTRATANTE

ROSITA HINDS LEE
ROSITA HINDS LEE CLINICA MÉDICA LTDA
CONTRATADO

Alex Junior Honorato
Fiscal do Contrato

Mauro Aparecido da Silva
Gestor do Contrato



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:23.05.2023
16:21:57 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 23 de Maio de 2023

Ed. nº 712

PÁG. 20

TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 038/2022

(Ref: Inexigibilidade De Licitação Nº 020/2022).

Sequencia do Aditivo = 000/2023

Termo Aditivo referente a Contratação de Serviços Médicos, que celebram o MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE e KOUGAN NOYORI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

CONTRATADA: **KOUGAN NOYORI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Manoel Alves dos Santos, Nº 125, Aurora, inscrita no CNPJ sob o nº. 44.601.061/0001-80 neste ato representada pelo Sr. **KOUGAN NOYORI**, brasileiro, solteiro, médico, inscrito no CRM nº. 48266/PR, CPF sob o nº. 096.770.649-16, portador da cédula de identidade RG nº 54.058.011-9 SSP – SP, residente e domiciliado na Rua Manoel Alves dos Santos, Nº 125, Aurora, Londrina – PR, CEP: 86.047-490.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Tendo em vista o Ofício nº 121/2023 – SMS, protocolado sob o nº 496/2023 em 11/04/2023, o qual solicita prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº. 038/2022, parecer do Setor Jurídico desta Prefeitura, declaração de disponibilidade financeira e convalidado pelo SR. Prefeito Municipal, resolvem aditar o prazo do Contrato nº. 038/2022, com recursos próprios e/ou vinculados, do Município de Rancho Alegre, com base nos art. 65, § 1º. da Lei 8.666/93, e disposto nas cláusulas seguintes, e cláusula sexta do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o PRAZO e VALOR do Contrato Administrativo nº. 038/2022, sendo o último prazo válido até 29/05/2023 e valor atual de R\$ 165.240,36 (cento e sessenta e cinco mil duzentos e quarenta reais e trinta e seis centavos), **sendo o valor mensal de R\$ 8.453,68 (oito mil quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta e oito centavos) referente ao Médico Clínico Geral ESF 20 horas e R\$ 1.226,85 (mil duzentos e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos) por plantão de 12 horas nas Terça-Feira.** Ficando aditivado o prazo por mais **02 (dois) meses**, acrescentando o valor total de R\$ 16.907,36 (dezesseis mil novecentos e sete reais e trinta e seis centavos), para fazer frente as despesas até **28/07/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento será efetuado conforme previsto na CLAUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO CONTRATO. O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE - CNPJ 75.829.416/0001-16 endereço: Avenida Brasil nº. 256 – Centro – CEP: 86.290-000 – Rancho Alegre – PR.

CLÁUSULA QUARTA

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.

Rancho Alegre - PR, 12 de maio de 2023.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
CONTRATANTE

Kougan Noyori
Kougan Noyori Serviços Médicos Ltda
CONTRATADO

Alex Junior Honorato
Fiscal do Contrato

Mauro Aparecido da Silva
Gestor do Contrato



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:23.05.2023
16:21:57 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 23 de Maio de 2023

Ed. nº 712

PÁG. 21

TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 039/2022

(Ref: Inexigibilidade De Licitação Nº 017/2022).

Sequencia do Aditivo = 049/2023

Termo Aditivo referente a Contratação de Serviços Médicos, que celebram o MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE e BECKER E LAUREANO CLINICA MEDICA LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

CONTRATADA: **BECKER E LAUREANO CLINICA MEDICA LTDA** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Rio de Janeiro, Nº 398, Anexo A, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 44.616.545/0001-00, neste ato representada pelo Sr. **MATHEUS VITOR BECKER**, brasileiro, solteiro, médico, inscrito no CRM nº. 47870/PR CPF sob o nº. 419.479.818-03 portador da cédula de identidade RG nº 491736058 SSP – SP, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, Nº 398, Centro – Uraí - PR.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista o Ofício nº 113/2023 – SMS, protocolado sob o nº 488/2023 em 11/04/2023, o qual solicita prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº. 039/2022, parecer do Setor Jurídico desta Prefeitura, declaração de disponibilidade financeira e convalidado pelo SR. Prefeito Municipal, resolvem aditar o prazo e valor do Contrato nº. 039/2022, com recursos próprios e/ou vinculados, do Município de Rancho Alegre, com base nos art. 65, § 1º. da Lei 8.666/93, e disposto nas cláusulas seguintes, e cláusula sexta do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o PRAZO e VALOR do Contrato Administrativo nº. 039/2022, sendo o último prazo válido até 30/05/2023 e valor atual de R\$ 29.422,68 (vinte e nove mil quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos), sendo o valor de **R\$ 2.451,89 (dois mil quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta e nove centavos) por plantão de 24 horas nos 4º Domingo do mês**. Ficando aditivado o prazo por mais **02 (dois) meses**, acrescentando o valor total de R\$ 4.903,78 (quatro mil novecentos e três reais e setenta e oito centavos), para fazer frente as despesas até **29/07/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento será efetuado conforme previsto na CLAUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO CONTRATO. O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE - CNPJ 75.829.416/0001-16 endereço: Avenida Brasil nº. 256 – Centro – CEP. 86.290-000 – Rancho Alegre – PR.

CLÁUSULA QUARTA

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.

Rancho Alegre - PR, 23 de maio de 2023.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
CONTRATANTE

MATHEUS VITOR BECKER
BECKER E LAUREANO CLINICA MEDICA LTDA
CONTRATADO

Alex Junior Honorato
Fiscal do Contrato

Mauro Aparecido da Silva
Gestor do Contrato



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:23.05.2023
16:21:57 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 23 de Maio de 2023

Ed. nº 712

PÁG. 22

TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 040/2022

(Ref: Inexigibilidade De Licitação Nº 022/2022).

Sequencia do Aditivo = 047/2023

Termo Aditivo referente a Contratação de Serviços Médicos, que celebram o MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE e MATEUS CARDIN BRESSAN CONSULTÓRIO MÉDICO SS LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

CONTRATADA: MATEUS CARDIN BRESSAN CONSULTORIO MÉDICO SS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Anchieta, Nº 1251, Centro, CEP: 86.300-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 43.417.136/0001-04, neste ato representada pelo Dr. **MATEUS CARDIN BRESSAN**, brasileiro, solteiro, médico, CPF sob o nº. 043.498.219-96, portador da cédula de identidade RG nº. 10.440.860-5 SSP – PR, residente e domiciliado na Rua Anchieta, Nº 1251, Centro, CEP: 86.300-000, na cidade de Comélio Procópio - PR.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Tendo em vista o Ofício nº 123/2023 – SMS, protocolado sob o nº 497/2023 em 11/04/2023, o qual solicita prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº. 040/2022, parecer do Setor Jurídico desta Prefeitura, declaração de disponibilidade financeira e convalidado pelo SR. Prefeito Municipal, resolvem aditar o prazo do Contrato nº. 040/2022, com recursos próprios e/ou vinculados, do Município de Rancho Alegre, com base nos art. 65, § 1º. da Lei 8.666/93, e disposto nas cláusulas seguintes, e cláusula sexta do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o PRAZO e VALOR do Contrato Administrativo nº. 040/2022, sendo o último prazo válido até 30/05/2023 e valor atual de R\$ 101.444,16 (cento e um mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos), **sendo o valor mensal de R\$ 8.453,68 (oito mil quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta e oito centavos) referente ao Médico Clínico Geral 20 horas.** Ficando aditivado o prazo por mais **02 (dois) meses**, acrescentando o valor total de R\$ 16.907,36 (dezesseis mil novecentos e sete reais e trinta e seis centavos), para fazer frente as despesas até **29/07/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento será efetuado conforme previsto na CLAUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO CONTRATO. O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE - CNPJ 75.829.416/0001-16 endereço: Avenida Brasil nº. 256 – Centro – CEP. 86.290-000 – Rancho Alegre – PR.

CLÁUSULA QUARTA

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.

Rancho Alegre - PR, 23 de maio de 2023.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
CONTRATANTE

Mateus Cardin Bressan
Mateus Cardin Bressan Consultório Médico ss Ltda
CONTRATADO

Alex Junior Honorato
Fiscal do Contrato

Mauro Aparecido da Silva
Gestor do Contrato



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:23.05.2023
16:21:57 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 23 de Maio de 2023

Ed. nº 712

PÁG. 23

TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 041/2022

(Ref: Inexigibilidade De Licitação Nº 011/2022).
Sequencia do Aditivo = 044/2023

Termo Aditivo referente a Contratação de Serviços Médicos, que celebram o MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE e AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

CONTRATADA: **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Santos Dumont, Nº 620, Sala 73, Centro, Rolândia – PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.458.003/0001-22, neste ato representada pelo Sr. **THIAGO DE CASTRO SILVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 022.279.289-21, portador da cédula de identidade RG nº 5.921.030-0 SESP – SP, residente e domiciliado na Rua Eurico Humming, Nº 840, Gleba Fazenda Palhano, CEP: 86.050-464, na cidade de Londrina - PR.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Tendo em vista o Ofício nº 0112/2023 – SMS, protocolado sob o nº 487/2023 em 11/04/2023, o qual solicita prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº. 041/2022, parecer do Setor Jurídico desta Prefeitura, declaração de disponibilidade financeira e convalidado pelo SR. Prefeito Municipal, resolvem aditar o prazo e valor do Contrato nº. 041/2022, com recursos próprios e/ou vinculados, do Município de Rancho Alegre, com base nos art. 65, § 1º. da Lei 8.666/93, e disposto nas cláusulas seguintes, e cláusula sexta do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o PRAZO e VALOR do Contrato Administrativo nº. 041/2022, sendo o último prazo válido até 30/05/2023 e valor atual de R\$ 29.422,68 (vinte e nove mil quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos), **a qual foi devidamente Credenciada, para o Item 6 (Médico Plantonista 24 horas) do Edital de Chamamento nº 001/2022 referente a Serviços Médicos, para os 1º Sábado do mês, dos próximos 12 meses, a execução dar-se-á com recursos próprios e/ou vinculados da Secretaria Municipal de Saúde.**

Ficando aditivado o prazo por mais **02 (dois) meses**, acrescentando o valor total de R\$ 4.903,78 (quatro mil novecentos e três reais e setenta e oito centavos), para fazer frente as despesas até **30/07/2023. CLÁUSULA TERCEIRA**

O pagamento será efetuado conforme previsto na CLAUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO CONTRATO. O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE - CNPJ 75.829.416/0001-16 endereço: Avenida Brasil nº. 256 – Centro – CEP. 86.290-000 – Rancho Alegre – PR.

CLÁUSULA QUARTA

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.

Rancho Alegre - PR, 23 de maio de 2023.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
CONTRATANTE

Thiago de Castro Silveira
Avive Gestão de Serviços Médicos Ltda
CONTRATADA

Alex Junior Honorato
Fiscal do Contrato

Mauro Aparecido da Silva
Gestor do Contrato



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:23.05.2023
16:21:57 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 23 de Maio de 2023

Ed. nº 712

PÁG. 24

TERMO ADITIVO Nº 003 DO CONTRATO Nº 058/2022

(Ref: Inexigibilidade De Licitação Nº 027/2022).
Sequencia do Aditivo = 042/2023

Termo Aditivo referente a Contratação de Serviços Médicos, que celebram o MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE e HENRIQUE TRIANA DE NOGUEIRA CLINICA MEDICA EIRELI, na forma abaixo:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

CONTRATADA: **HENRIQUE TRIANA DE NOGUEIRA CLINICA MEDICA EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Luiz Lercio, Nº 797, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.146.408/0001-22, neste ato representada pelo Dr. **HENRIQUE TRIANA DE NOGUEIRA**, brasileiro, solteiro, médico, CPF sob o nº. 087.908.069-80, portador da cédula de identidade RG nº. 8.763.171-0 SSP – PR, residente e domiciliado na Rua Luiz Lercio, Nº 797, Terra Bonita – Londrina - PR, CEP 86.047-610.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Tendo em vista o Ofício nº 119/2023 – SMS, protocolado sob o nº 494/2023 em 11/04/2023, o qual solicita prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº. 058/2022, parecer do Setor Jurídico desta Prefeitura, declaração de disponibilidade financeira e convalidado pelo SR. Prefeito Municipal, resolvem aditar o prazo do Contrato nº. 058/2022, com recursos próprios e/ou vinculados, do Município de Rancho Alegre, com base nos art. 65, § 1º. da Lei 8.666/93, e disposto nas cláusulas seguintes, e cláusula sexta do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o PRAZO e VALOR do Contrato Administrativo nº. 058/2022, sendo o último prazo válido até 23/06/2023 e valor atual de R\$ 232.894,61 (duzentos e trinta e dois mil oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta e um centavos), sendo o valor de R\$ 60.115,65 (sessenta mil cento e quinze reais e sessenta e cinco centavos), referente à 49 plantões de 12 horas nas quarta-feira, R\$ 63.796,20 (sessenta e três mil setecentos e noventa e seis reais e vinte centavos), referente à 52 plantões de 12 horas nas sexta-feira e médico clínico geral ESF 20 horas R\$ 101.444,16 (cento e um mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos). Ficando aditivado o prazo por mais **01 (um) mês**, acrescentando o valor total de R\$ 18.268,48 (dezoito mil duzentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos), para fazer frente as despesas até **23/07/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento será efetuado conforme previsto na CLAUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO CONTRATO. O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE - CNPJ 75.829.416/0001-16 endereço: Avenida Brasil nº. 256 – Centro – CEP. 86.290-000 – Rancho Alegre – PR.

CLÁUSULA QUARTA

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.

Rancho Alegre - PR, 23 de maio de 2023.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
CONTRATANTE

HENRIQUE TRIANA DE NOGUEIRA
HENRIQUE TRIANA DE NOGUEIRA CLINICA MEDICA
EIRELI
CONTRATADO

Alex Junior Honorato
Fiscal do Contrato

Mauro Aparecido da Silva
Gestor do Contrato



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:23.05.2023
16:21:57 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 23 de Maio de 2023

Ed. nº 712

PÁG. 25

TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 0103/2022

(Ref: Pregão Presencial Nº 037/2022).

Sequencia do Aditivo = 051/2023

Termo Aditivo do Contrato Administrativo de Contratação de empresa para Aquisição de diversos materiais de expediente, VRIO SOLUÇÕES SERVIÇOS DE MONTAGENS MÓVEIS EIRELI na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

CONTRATADA: **VRIO SOLUÇÕES SERVIÇOS DE MONTAGENS MÓVEIS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. 20.351.700/0001-38, com domicílio tributário no município de Joboatão dos Guararapes-PE, na Rodovia BR 101 SUL, S/N, KM 86 2, Prazeres, CEP 54335-000, neste ato representada pela Sra. **Maria do Carmo Mota Muniz Alves**, residente e domiciliado na Rua José Fernandes Portugal, nº 318, Apt 1610, Bloco 16, Imbiribeira, Recife-PE, CEP 51.190-255, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.107.541 SSP/PE, inscrito no C.P.F. sob nº. 192.179.944-72.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Tendo em vista a solicitação da Contratada, protocolado sob o nº 547/2023 em 02/05/2023, o qual solicita aditivo de prazo de entrega, conforme Contrato Administrativo nº. 0103/2022, anuência do Setor Jurídico desta Prefeitura, Secretaria Municipal de Fazenda e convalidado pelo SR. Prefeito Municipal, resolvem aditar prazo do Contrato nº. 0103/2022, com recursos próprios e/ou vinculados, do Município de Rancho Alegre, com base nos art. 65, § 1º. da Lei 8.666/93, e disposto nas cláusulas seguintes, e cláusula terceira do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o PRAZO de Entrega do Contrato Administrativo nº. 103/2022, sendo o prazo original de **180 (cento e oitenta) dias contadas a partir da assinatura do Contrato Administrativo**, e valor original de **R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais) para Aquisição de Aquisição de 1 (um) veículo – tipo Van, conforme Convênio Nº 743/2022 – SEDU – protocolo 18.886.865-3, os recursos para contratação dar-se-ão com recursos próprios e/ou vinculados de emendas do Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas.** Ficando aditivado o prazo de entrega por mais 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento será efetuado conforme previsto na CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO CONTRATO. O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE - CNPJ 75.829.416/0001-16 endereço: Avenida Brasil nº. 256 – Centro – CEP. 86.290-000 – Rancho Alegre – PR.

CLÁUSULA QUARTA

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.

Rancho Alegre, 23 de maio de 2023.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
CONTRATANTE

Maria do Carmo Mota Muniz Alves
VRIO SOLUÇÕES SERVIÇOS DE MONTAGENS MÓVEIS EIRELI
CONTRATADO

Sócrates Itamar da Silva Correa
Fiscal de Contrato

Daniela Marques do Prado Pereira
Gestor de Contrato



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:23.05.2023
16:21:57 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 23 de Maio de 2023

Ed. nº 712

PÁG. 26

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE – PR

EDITAL DE PREGÃO Nº 019/2023 – NATUREZA DO PROCEDIMENTO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 045/2023

O MUNICÍPIO de RANCHO ALEGRE – PR, torna público que às 09:00 horas do dia 13/06/2023, na Plataforma Compras BR, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, por meio da utilização de recurso de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO: O presente Edital tem por Objeto a Aquisição de veículo tipo passeio, zero km e sem uso, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, os recursos para contratação dar-se-ão com recursos próprios e/ou vinculados do Município.

VALOR MÁXIMO: R\$ 85.623,33 (oitenta e cinco mil seiscientos e vinte e três reais e trinta e três centavos), conforme Anexo I deste Edital.

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro (a) no Departamento de Licitação do Município de Rancho Alegre, Paraná, Brasil – Telefone : (43) 3540-1311 – Ramal 251 – E-mail: licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexo, poderá ser examinada no seguinte endereço do site <https://comprasbr.com.br/>, na aba Licitações - Pregão eletrônico, site do Município: www.ranchoalegre.pr.gov.br, na aba Licitações e também poderão ser obtidos através de solicitação via e-mail, das 08:00 horas às 17:00 horas.

Rancho Alegre - PR, 22 de maio de 2023.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:23.05.2023
16:21:57 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 23 de Maio de 2023

Ed. nº 712

PÁG. 27

TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 100/2022

(Ref: Tomada de Preço nº. 003/2022).

Seqüência do Aditivo = 050/2023

Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços, referente à Contratação de Empresa especializada para executar Obras de Cobertura de Arquibancada, Revitalização e Reforma da Fachada do Estádio Municipal Lázaro Fernandes de Oliveira, localizada a Rua Amazonas, neste Município de Rancho Alegre do Município de Rancho Alegre - Paraná, que celebram o Município de RANCHO ALEGRE e M.J. BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

CONTRATADA: M.J. BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua João Guilherme, Nº 600, Parque Industrial Kiugo Takata, na cidade de Londrina - PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.786.587/000001-31, neste ato representada pelo Sr. **LUIZ CARLOS BRAZZALE**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 280.516.969-72, portador da cédula de identidade RG nº. 1.160.155-3 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua João Picinin, nº 135, Recanto Colonial 2, Londrina-PR, CEP: 86.047-280.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista a solicitação da Empresa Contratada, devidamente protocolado sob o nº 214/2023 em 23/02/2023 e previsão no contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº. 068/2022 – “**CLÁUSULA DÉCIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO**”, parecer técnico, anuência do Setor Jurídico desta Prefeitura, e convalidado pelo SR. Prefeito Municipal, resolvem aditar o PRAZO de execução e contratual do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº. 100/2022, com base nos art. 57, § 1º. da Lei 8.666/93, e disposto nas cláusulas seguintes do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o PRAZO do **Contrato Administrativo nº. 100/2022**, sendo o prazo de **vigência até 01/09/2023** e **prazo de execução de 16/05/2023** e **valor original de R\$ 448.000,00** (quatrocentos e quarenta e oito mil reais), com Objeto: **Contratação de Empresa especializada para executar Obras de Cobertura de Arquibancada, Revitalização e Reforma da Fachada do Estádio Municipal Lázaro Fernandes de Oliveira, localizada a Rua Amazonas, neste Município de Rancho Alegre, a execução da obra dar-se-á, com próprios e/ou vinculados da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo., em conformidade com as especificações que integram o Edital e seus anexos.** O presente aditivo prorroga o PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, conforme a seguir: **vigência até 01/01/2024 e prazo de execução até 16/09/2023.**

CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento será efetuado conforme "**CLÁUSULA QUINTA: DA FORMA DE PAGAMENTO**", mediante apresentação da Nota Fiscal aceita por responsável da unidade solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND FEDERAL e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município da sede do licitante e medições.

CLÁUSULA QUARTA

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.

Rancho Alegre - PR, 23 de maio de 2023.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
CONTRATANTE

Luiz Carlos Brazzale
M.J. Brasil Construções LTDA
CONTRATADA

Luciano Mosti Resende
Fiscal do Contrato

Nelson Martins
Gestor do Contrato



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:23.05.2023
16:21:57 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 23 de Maio de 2023

Ed. nº 712

PÁG. 28

RATIFICAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2023

Pregão Eletrônico nº. 017/2023 – Autorizo e Ratifico a Despesa, emissão de empenho para a Contratação por meio de registro de preço para eventual e futura contratação de equipe de arbitragem de futebol de campo, futebol suíço e handebol, para realização dos campeonatos regionais, municipais e campeonato de veteranos, os serviços serão contratados com recursos próprios e/ou vinculados, com a seguinte empresa e seus respectivos valores:

- ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DE URAI, inscrita no CNPJ sob o nº 22.856.559/0001-50, com valor total de R\$ 63.548,00 (sessenta e três mil quinhentos e quarenta e oito reais);

Em conformidade com a Lei 8.666/93.

Rancho Alegre - PR, 22 de maio de 2023.

Ligia Vieira Costa Silva
Pregoeira



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:23.05.2023
16:21:57 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 23 de Maio de 2023

Ed. nº 712

PÁG. 29

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023 PROCESSO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2023

Constitui objeto desta ATA DE REGISTRO DO PREÇOS o COMPROMISSO entre a empresa **AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, e **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**, Possíveis e Futuras Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual, na forma abaixo:

ÓRGÃO GERENCIADOR: **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

FORNECEDOR REGISTRADO: **AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Avenida Brasil, Nº 1351, Vila Salomé, na cidade de Cambé - PR, CEP: 86.192-000, inscrita no CNPJ sob o Nº. **37.885.137/0001-80**, neste ato representado pelo Sr. **MARCO FRANCO JUNIOR**, brasileiro, solteiro, nascido em 09/10/2002, inscrito no CPF sob o Nº. 123.947.789-97, portador da cédula de identidade RG nº. 14.881.333-7 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Serra da Borborema, Nº 301, Bairro Bandeirantes, na cidade de Londrina - PR, CEP 86.065-810

DOMICÍLIO DO FORNECEDOR: Cambé - PR.

OBJETO: **Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual destinados aos trabalhadores de todos os setores da Secretaria Municipal de Saúde, objeto será executado com recursos próprios e/ou vinculados**, conforme descrito no ANEXO I - Termo de Referência, que faz parte integrante deste Edital, com entrega parcelada. Em atendimento ao Edital Pregão Eletrônico nº 013/2023, conforme solicitação durante a validade desta Ata de Registro de Preços, com especificações, quantitativos estimados e preços máximos admitidos abaixo discriminados:

Item	Descrição detalhada do objeto	MARCA	Quant.	Unid.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
001	MÁSCARA TRIPLA ELASTICO TNT	CX	2.500	SP ODONTO	R\$ 4,50	R\$ 11.250,00
002	LUVA CIRURGICA Luva de procedimento não cirúrgico tamanho PP	CX	500	MEDIX	R\$ 13,25	R\$ 6.625,00
003	LUVA CIRURGICA Luva de procedimento cirúrgico tamanho M	CX	500	MEDIX	R\$ 13,25	R\$ 6.625,00
004	LUVA CIRURGICA Luva de procedimento cirúrgico tamanho G	CX	500	MEDIX	R\$ 13,25	R\$ 6.625,00
005	ÁLCOOL 70% - 1 L	LTR	300	SAFRA	R\$ 4,85	R\$ 1.455,00
006	ÁLCOOL GEL 70% - 5 L	LTR	200	PROLINK	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
007	TESTE RÁPIDO COVID-19	UNID	350	GENRUI BIOTEC	R\$ 36,00	R\$ 12.600,00
VALOR TOTAL						R\$ 50.180,00

VALOR TOTAL ESTIMADO DO EDITAL: R\$ 50.180,00 (cinquenta mil cento e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 22/05/2023 até 21/05/2024 - 12 (doze) meses, de acordo com a Cláusula Segunda, em acordo com a Lei 8.666/93.

FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Urai - PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Rancho Alegre, 22 de maio de 2023.

Fernando Carlos Coimbra
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE
CONTRATANTE

Marco Franco Junior
AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS
HOSPITALARES
CONTRATADA

Alex Júnior Honorato
FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Mauro Aparecido da Silva
GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:23.05.2023
16:21:57 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 23 de Maio de 2023

Ed. nº 712

PÁG. 30

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº053/2023 PROCESSO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO Nº. 057/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 013/2023

Constitui objeto deste instrumento **Contratação da empresa CANDOTI EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 13.645.306/0001-47, para apresentação de show artístico com a dupla Mariana & Matheus em comemoração ao 63º aniversário do Município, que será realizado no dia 17 de novembro de 2023, a execução dar-se-á com recursos próprios e/ou vinculados, que entre si celebram o Município de Rancho Alegre, CANDOTI EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de Rolândia - PR, na forma abaixo:**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE - PR**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

CONTRATADO: **CANDOTI EVENTOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Avenida José Paes de Almeida, nº 950 – Andar 01 Sala 30 A, Bairro Santa Mônica, na cidade de Uberlândia- MG, CEP: 38.408-140, inscrita no CNPJ sob o Nº. 13.645.306/0001-47 neste ato representada pelo Sr. **Alexandre Mello Soares**, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 778.022.506-25, portador da cédula de identidade RG nº M-6.894.431 SSP/MG com endereço comercial na Avenida José Paes de Almeida nº950, Bairro Santa Mônica, Uberlândia-PR, CEP: 34.408-140.

DOMICÍLIO DA CONTRATADA: Uberlândia - MG.

OBJETO: **Contratação da empresa CANDOTI EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 13.645.306/0001-47, para apresentação de show artístico com a dupla Mariana & Matheus em comemoração ao 63º aniversário do Município, que será realizado no dia 17 de novembro de 2023, a execução dar-se-á com recursos próprios e/ou vinculados, em conformidade com o processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 013/2023, cujos atos são parte integrante deste instrumento.**

A execução do objeto desse contrato será realizada no dia 17/11/2023, com duração de 01 (uma) horas e 30 (trinta) minutos, local a definir.

VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

DO REAJUSTE DE PREÇOS: O preço ora contratado não será reajustado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
003 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0004-2039 – Manutenção do Departamento de Cultura
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
CONTA DE DESPESA: (3880 - 000)

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
003 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0004-2040 – Festividades Comemorativas
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
CONTA DE DESPESA: (3920 - 000) (3930 – 504)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 22/05/2023 a 21/01/2024 - 08 (oito) meses, de acordo com a Cláusula Sétima do contrato, em acordo com a Lei 8.666/93.

FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Urai - PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Rancho Alegre - PR, 22 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE-PR.
Fernando Carlos Coimbra
CONTRATANTE

Alexandre Mello Soares
CANDOTI EVENTOS LTDA
CONTRATADA

Viviane Silveiro de Oliveira
Fiscal do Contrato

Luciana Paula Casaroto Santos
Gestora do Contrato



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:23.05.2023
16:21:57 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 23 de Maio de 2023

Ed. nº 712

PÁG. 31

AVISOS DE RESULTADOS E HOMOLOGAÇÕES DE LICITAÇÕES

Homologo o julgamento realizado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, e constante na ata das reuniões lavradas nos dias **18 de maio de 2023**, contra a qual não houve recurso.

Em consequência, HOMOLOGO o objeto ao vencedor, conforme segue:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2023

OBJETO:- Contratação por meio de registro de preço para eventual e futura contratação de equipe de arbitragem de futebol de campo, futebol suíço e handebol, para realização dos campeonatos regionais, municipais e campeonato de veteranos, os serviços serão contratados com recursos próprios e/ou vinculados.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: - MENOR PREÇO POR LOTE GLOBAL

VENCEDOR: - ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DE URAI, inscrita no CNPJ sob o nº 22.856.559/0001-50;

VALOR: - R\$ 63.548,00 (sessenta e três mil quinhentos e quarenta e oito reais);

HOMOLOGADO EM:- 22/05/2023

Rancho Alegre - PR, 22 de maio de 2023.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:23.05.2023
16:21:57 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 23 de Maio de 2023

Ed. nº 712

PÁG. 32

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 054/2023
PROCESSO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO Nº. 201/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

Constitui o objeto deste instrumento a **Contratação de empresa especializada na aquisição e instalação de câmeras de vigilância em diversos locais do Município de Rancho Alegre – PR**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE** e **ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMÁTICA -ME**, pessoa jurídica de Cambará - PR, na forma abaixo:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre -PR, CEP: 86290-000.

CONTRATADO: **ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMÁTICA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua José Agnello Correia, Nº 148, fundos, bairro Centro, na cidade de Cambará - PR, inscrita no CNPJ sob o Nº. 18.482.929/0001-01, neste ato representado pelo Sra. **ALINE MAYARA BEGO ALVES**, brasileira, casada, empresária, inscrito no CPF sob o Nº. 071.611.459-37, portador da cédula de identidade RG Nº.10.360.427-3, residente e domiciliado na Rua José Agnello Correia, Nº 148, Casa, bairro Centro, na cidade de Cambará - PR, CEP: 86390-000.

DOMICÍLIO DA CONTRATADA: Cambará - PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na aquisição e instalação de câmeras de vigilância em diversos locais do Município de Rancho Alegre – PR, os serviços contratados com recursos próprios e/ou vinculados. Devidamente homologado em 04/05/2023.
VALOR TOTAL: R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, VIAÇÃO E URBANISMO
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, VIAÇÃO E URBANISMO
15.452.0007-2017 – Manutenção do Gabinete da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
CONTA DE DESPESA: (2020 – 000) (2030 – 504) (2060 – 000) (2070 – 504)
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, VIAÇÃO E URBANISMO
002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E GESTÃO URBANA
15.452.0007-2019 – Departamento de Obras e Gestão Urbana
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
CONTA DE DESPESA: (2280 – 000) (2290 – 504)
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, VIAÇÃO E URBANISMO
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, VIAÇÃO E URBANISMO
15.452.0007-2017 – Manutenção do Gabinete da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
CONTA DE DESPESA: (2080 – 000) (2300 – 000)
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0005-2024 - Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
CONTA DE DESPESA: 2440-303
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
002 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0005-2025 – Departamento de Saúde
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
CONTA DE DESPESA: 2640-303
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
004 – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
10.301.0005-2027- Manutenção da Unidade Básica da Saúde
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
CONTA DE DESPESA: 2880-303



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:23.05.2023
16:21:57 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 23 de Maio de 2023

Ed. nº 712

PÁG. 33

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0005-2024 - Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
CONTA DE DESPESA: 2470-303

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
004 – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
10.301.0005-2027- Manutenção da Unidade Básica da Saúde
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
CONTA DE DESPESA: 2940-303

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
002 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0005-2025 – Departamento de Saúde
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
CONTA DE DESPESA: (2500-303) (2690 – 303)

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
004 – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
10.301.0005-2027- Manutenção da Unidade Básica da Saúde
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
CONTA DE DESPESA: 2960-303

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0004-2031 – Manutenção do Gabinete da Secretaria de Educação e Cultura
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
CONTA DE DESPESA: 3180-104

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0004-2034 – Manutenção dos Prédios Públicos da Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
CONTA DE DESPESA: 3250-103

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.365.0004-2032 – Material da Educação Infantil
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
CONTA DE DESPESA: (3340-103)

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.365.0004-2032 – Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
CONTA DE DESPESA: 3350-104

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
002- DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0004-2038 – Departamento de Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
CONTA DE DESPESA: (3700-103) (3710 – 104)



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:23.05.2023
16:21:57 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 23 de Maio de 2023

Ed. nº 712

PÁG. 34

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0004-2031 – Manutenção do Gabinete da Secretaria de Educação e Cultura
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
CONTA DE DESPESA: (3210-103) (3220 – 104)

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0004-2034 – Manutenção dos Prédios Públicos da Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
CONTA DE DESPESA: 3260-103

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.365.0004-2032 – Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
CONTA DE DESPESA: (3400 - 104) (3390 – 103)

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
002- DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0004-2038 – Departamento de Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
CONTA DE DESPESA: (3750 – 103) (3760 – 104)

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0004-2031 – Manutenção do Gabinete da Secretaria de Educação e Cultura
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
CONTA DE DESPESA: 3240-104

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.365.0004-2032 – Manutenção da Educação Infantil
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
CONTA DE DESPESA: 3410-104

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
002- DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0004-2038 – Departamento de Ensino Fundamental
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
CONTA DE DESPESA: (3770 – 103) (3780 – 104)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 22/05/2023 até 21/05/2024 – 12 (doze) meses, de acordo com a Cláusula Sexta do contrato, em acordo com a Lei 8.666/93.

FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Uraí - PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Rancho Alegre, 22 de maio de 2023.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
Contratante

Aline Mayara Bego Alves
ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMÁTICA - ME
Contratada

Nelson Martins
Fiscal de Contrato

Luciana Paula Casaroto dos Santos
Gestor (a) de Contrato



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:23.05.2023
16:21:57 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 23 de Maio de 2023

Ed. nº 712

PÁG. 35

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023 PROCESSO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO Nº. 028/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2023

Constitui objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS o COMPROMISSO entre a empresa **CRF ALIMENTOS LTDA** e **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**, referente a Aquisições de Diversos Gêneros Alimentícios, na forma abaixo:

ÓRGÃO GERENCIADOR: **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

FORNECEDOR REGISTRADO: **CRF ALIMENTOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Antonio Ferreira Junior, Nº 112, Jardim Morada do Sol, na cidade de Japurá - PR, CEP: 87.225-000, inscrita no CNPJ sob o Nº. **48.828.205/0001-96**, neste ato representada pela Sra. **CLARICE REIS FERREIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o Nº. 039.441.369-50, portadora da cédula de identidade RG nº. 5.835.668-9 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Antonio Ferreira Junior, Nº 112, Jardim Morada do Sol, Japurá - PR, CEP 87.225-000.

DOMICÍLIO DO FORNECEDOR: Japurá - PR.

OBJETO: O objeto desta Ata é a **Aquisições de Diversos Gêneros Alimentícios para atender a Demanda de todas as Secretarias do Município de Rancho Alegre, o objeto será executado com recursos próprios e/ou vinculados do Município, com execução para os próximos 12 meses.** Em atendimento ao Edital Pregão Eletrônico nº 010/2023, conforme solicitação durante a validade desta Ata de Registro de Preços, com especificações, quantitativos estimados e preços máximos admitidos abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
078	POLPA DE FRUTA CONGELADA – SABOR ABACAXI	1.000	PCT	MAQUEA	R\$ 21,50	R\$ 39.984,00
079	POLPA DE FRUTA CONGELADA – SABOR ACEROLA	600	PCT	MAQUEA	R\$ 22,50	R\$ 44.784,00
080	POLPA DE FRUTA CONGELADA – SABOR MARACUJÁ	600	PCT	MAQUEA	R\$ 26,50	R\$ 686,70
081	POLPA DE FRUTA CONGELADA – SABOR UVA	1.000	PCT	MAQUEA	R\$ 25,50	R\$ 35.490,00
VALOR TOTAL:						R\$ 76.400,00

VALOR TOTAL: R\$ 76.400,00 (setenta e seis mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 22/05/2023 até 21/05/2024 - 12 (doze) meses, de acordo com a Cláusula Segunda, em acordo com a Lei 8.666/93.

FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Urai - PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Rancho Alegre, 22 de maio de 2023.

Fernando Carlos Coimbra
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE
ÓRGÃO GERENCIADOR

Clarice Reis Ferreira
CRF ALIMENTOS LTDA
FORNECEDOR REGISTRADO

Viviane Silvério de Oliveira
FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Luciana Paula Casaroto Santos
GESTOR (A) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:23.05.2023
16:21:57 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 23 de Maio de 2023

Ed. nº 712

PÁG. 36

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023 PROCESSO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO Nº. 028/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2023

Constitui objeto desta ATA DE REGISTRO DO PREÇOS o COMPROMISSO entre a empresa **CRISTIANE NIETO ARANTES - LTDA**, e **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**, referente a Aquisições de Diversos Gêneros Alimentícios, na forma abaixo:

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

FORNECEDOR REGISTRADO: CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Vicenca Goulart de Lima, Nº 1.090, Jardim Figueira, na cidade de Cornélio Procópio - PR, CEP: 86.300-000, inscrita no CNPJ sob o Nº. 37.974.794/0001-02, neste ato representado pela Sra. **CRISTIANE NIETO ARANTES**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o Nº. 031.337.239-01, portador da Cédula de Identidade Nº 6.983.919-3, residente e domiciliada na Rua Vicenca Goulart de Lima, Nº 1.090, Jardim Figueira, na cidade de Cornélio Procópio - PR, CEP 86.300-000.

DOMICÍLIO DO FORNECEDOR: Cornélio Procópio - PR.

OBJETO: O objeto desta Ata é a **Aquisições de Diversos Gêneros Alimentícios para atender a Demanda de todas as Secretarias do Município de Rancho Alegre, o objeto será executado com recursos próprios e/ou vinculados do Município, com execução para os próximos 12 meses.** Em atendimento ao Edital Pregão Eletrônico nº 010/2023, conforme solicitação durante a validade desta Ata de Registro de Preços, com especificações, quantitativos estimados e preços máximos admitidos abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
006	ÁGUA S/ GÁS 500ML	450	UNID	AGUATIVA	R\$ 1,28	R\$ 537,50
008	AMEIXA SECA, PRETA SEM CAROÇO	50	PCT	A NATUREZA	R\$ 7,89	R\$ 394,50
009	AMENDOÍM A GRANEL – 500G	100	PCT	SABOR SUL	R\$ 6,65	R\$ 665,00
010	AMIDO DE MILHO – PCT 1 KG	100	PCT	APTI	R\$ 6,19	R\$ 619,00
012	ATUM RALADO AO NATURAL	150	LT	88	R\$ 6,89	R\$ 1.033,50
014	BALA DOCE DIVERSOS SABORES PCT C/ 600G	500	PCT	SOBERANA	R\$ 10,35	R\$ 5.175,00
016	BATATA PALHA – PCT 500G	170	PCT	CATEMAR	R\$ 1,89	R\$ 321,30
017	BISCOITO ÁGUA E SAL – PCT 400G TIPO CREAM CRACKER	1.400	PCT	LUAM	R\$ 4,49	R\$ 6.286,00
018	BISCOITO DE POLVILHO – PCT 100G	700	PCT	MANIS	R\$ 4,29	R\$ 3.003,00
019	BISCOITO DOCE ROSQUINHA COCO – PCT 400G	300	PCT	LUAM	R\$ 4,87	R\$ 1.461,00
020	BISCOITO DOCE ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE – PCT 400G	300	PCT	LUAM	R\$ 6,65	R\$ 1.995,00
021	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA OU LEITE – PCT 400G	1.500	PCT	LUAM	R\$ 4,87	R\$ 7.305,00
022	BOMBONS DE CHOCOLATE – PCT 1KG	100	PCT	LACTA	R\$ 55,40	R\$ 5.540,00
023	CACAU EM PÓ PURO – PCT 200G	500	PCT	APTI	R\$ 15,38	R\$ 7.690,00
024	CANELA EM CASCA – 10G	10	PCT	A NATUREZA	R\$ 2,89	R\$ 28,90
025	CNELA EM PÓ 10G	20	PCT	CATEMAR	R\$ 2,79	R\$ 55,80
026	CANJICA BRANCA PCT 500G	50	PCT	CATEMAR	R\$ 8,07	R\$ 403,50



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:23.05.2023
16:21:57 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 23 de Maio de 2023

Ed. nº 712

PÁG. 37

028	CATCHUP EMBALAGEM PLÁSTICA	15	GL	DUSUL	R\$ 19,70	R\$ 295,50
047	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 – PCT DE 1KG	PCT	1.400	DONA IZAURA	R\$ 8,39	R\$ 11.746,00
048	FEIJÃO PRETO TIPO 1 – PCT DE 1KG	PCT	200	DONA IZAURA	R\$ 6,60	R\$ 1.320,00
050	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO – EMBALAGEM 250G	UNID	150	ROYAL	R\$ 7,50	R\$ 1.125,00
056	GRANOLA – PCT 1KG	PCT	30	NATURALE	R\$ 30,00	R\$ 900,00
057	GRANULADO PARA COBERTURA – PCT 150G	PCT	70	KIKAKAU	R\$ 3,99	R\$ 279,30
059	LEITE CONDENSADO – EMBALAGEM 395G	UNID	300	CAMPOS DO JORDÃO	R\$ 6,59	R\$ 1.977,00
060	LEITE DE COCO – EMBALAGEM 200ML	UNID	120	INGACOCO	R\$ 3,68	R\$ 441,60
061	LEITE EM PÓ INTEGRAL – PCT 400G	PCT	30	DANKI	R\$ 16,60	R\$ 498,00
062	LOURO PCT 4G	PCT	20	CATEMAR	R\$ 2,60	R\$ 52,00
063	MACARRÃO COM OVOS TIPO ESPAGUETE – PCT 500G	PCT	400	JÓIA	R\$ 2,54	R\$ 1.016,00
064	MACARRÃO COM OVOS TIPO PADRE NOSSO – PCT 500G	PCT	200	JÓIA	R\$ 3,29	R\$ 658,00
065	MACARRÃO COM SÊMOLA – TIPO PRAFUSO VEGETAIS – PCT 500G	PCT	200	GALO	R\$ 5,49	R\$ 1,098,00
066	MACARRÃO TIPO PARAFUSO – PCT 500G	PCT	200	JÓIA	R\$ 2,54	R\$ 508,00
068	MILHOTIPO PIPOCA – PCT 500GR	PCT	180	SABOR SUL	R\$ 3,48	R\$ 626,40
070	MOLHO AHOYU – EMBALAGEM 500	UNID	30	DUSUL	R\$ 6,85	R\$ 205,50
071	MOSTARDA EMBALAGEM PLÁSTICA 3,2KG	GL	10	DUSUL	R\$ 15,98	R\$ 159,80
072	MOSTARDA TRADICIONAL – EMBALAGEM 200G	UNID	30	DUSUL	R\$ 4,25	R\$ 127,50
074	ORÉGANO PCT 10G	PCT	100	CATEMAR	R\$ 1,50	R\$ 150,00
076	PIMENTA DO REINO EM PÓ MOÍDA – PCT 30G	PCT	110	CATEDRAL	R\$ 2,68	R\$ 294,80
077	PIRULITO PCT C/ 50 UNIDADES	PCT	40	DORI	R\$ 14,20	R\$ 568,00
082	POLVILHO AZEDO – PCT 500G	PCT	40	CATEMAR	R\$ 7,82	R\$ 312,80
083	POLVILHO DOCE – PCT 500G	PCT	40	CATEMAR	R\$ 7,70	R\$ 308,00
084	QUEIJO RALADO TIPO PARMESÃO GROSSO – PCT 50G	PCT	40	SELETI	R\$ 2,89	R\$ 115,60
085	REFRESCO EM PÓ ADOÇADO – VÁRIOS SABORES – PCT APROXIMADAMENTE 300G	PCT	50	LA REND	R\$ 3,40	R\$ 170,00
086	REFRIGERANTE 2 LITROS DIVERSOS SABORES	UNID	1.500	GUARATUBA	R\$ 3,34	R\$ 5.010,00
087	SAGU – PCT 500G	PCT	100	CATEMAR	R\$ 7,69	R\$ 769,00
090	TEMPERO SABORES GALINHA E CARNE EM CUBO	UNID	20	APTI	R\$ 1,19	R\$ 23,80
091	TEMPEROS EM PÓ SABORES GALINHA E CARNE – EMBALAGEM 1KG	PCT	30	KISABOR	R\$ 9,20	R\$ 276,00
094	XAROPE ARTIFICIAL SABOR GROSELHA – 1L	LTR	5	ASTECA	R\$ 10,70	R\$ 53,50
096	ARROZ INTEGRAL TIPO AGULINHA – PCT	PCT	20	SABOR SUL	R\$ 6,39	R\$ 127,80
097	AVEIA EM FLOCOS FINOS PCT 170G	PCT	150	NATURALE	R\$ 4,30	R\$ 645,00
098	BISCOITO CREAM CRACKER SEM LACTOSE – PCT 300 A 400G	PCT	500	LIANE	R\$ 4,49	R\$ 2.245,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:23.05.2023
16:21:57 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 23 de Maio de 2023

Ed. nº 712

PÁG. 38

099	BISCOITO DE POLVILHO SEM LACTOSE – PCT 100G	PCT	200	MANIS	R\$ 3,73	R\$ 746,00
100	BISCOITO DOCE ROSQUINHAS DE CHOCOLATE SEM LACTOSE – PCT MÉDIO DE 300 A 400G	PCT	250	LIANE	R\$ 6,85	R\$ 1.712,50
101	BISCOITO DOCE ROSQUINHAS DE COCO SEM LACTOSE – PCT MÉDIO DE 300 A 400G	PCT	250	LIANE	R\$ 6,25	R\$ 1.562,50
102	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL SEM LACTOSE 400G	PCT	300	LIANE	R\$ 5,48	R\$ 1.644,00
103	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER INTEGRAL – PCT 400G	PCT	500	RENATA	R\$ 6,29	R\$ 3.145,00
104	BOLACHA DOCE SEM RECHEIO TIPO INTEGRAL – PCT 400G	PCT	400	LIANE	R\$ 8,84	R\$ 3.536,00
105	BOLACHA MAISENA SEM LACTOSE – PCT 300 A 400G	PCT	400	MARILAN	R\$ 6,79	R\$ 2.176,00
106	FARINHA DE ARROZ – PCT 1KG	PCT	20	TIO JOÃO	R\$ 8,75	R\$ 175,00
107	FARINHA DE AVEIA – PCT 400G	PCT	20	NATURALE	R\$ 6,25	R\$ 1.562,50
108	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL – PCT 1KG	PCT	50	RENATA	R\$ 5,49	R\$ 274,50
112	MACARRÃO DE ARROZ, TIPO PARAFUSO – EMBALAGEM 500G	PCT	30	URBANO	R\$ 7,55	R\$ 226,50
VALOR TOTAL:						R\$ 92.551,00

VALOR TOTAL: R\$ 92.551,00 (noventa e dois mil quinhentos e cinquenta e um reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 22/05/2023 até 12/05/2024 - 12 (doze) meses, de acordo com a Cláusula Segunda, em acordo com a Lei 8.666/93.

FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Uraí - PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Rancho Alegre, 22 de maio de 2023.

Fernando Carlos Coimbra
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE
ÓRGÃO GERENCIADOR

Cristiane Nieto Arantes
CRISTIANE NIETO ARANTES – LTDA
FORNECEDOR REGISTRADO

Viviane Silvério de Oliveira
FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Luciana Paula Casaroto Santos
GESTOR (A) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:23.05.2023
16:21:57 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 23 de Maio de 2023

Ed. nº 712

PÁG. 39

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023 PROCESSO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO Nº. 028/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2023

Constitui objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS o COMPROMISSO entre a empresa **M DE MEDEIROS** e **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**, referente a Aquisições de Diversos Gêneros Alimentícios, na forma abaixo:

ÓRGÃO GERENCIADOR: **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

FORNECEDOR REGISTRADO: **M DE MEDEIROS**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Emiliano Perneta, Nº 812, Centro, na cidade de Sertaneja - PR, CEP: 86.340-000, inscrita no CNPJ sob o Nº. **18.759.458/0001-94**, neste ato representado pela Sra. **MARCELLE DE MEDEIROS SENEFONTE**, brasileira, solteira, inscrito no CPF sob o Nº. 060.232.369-01, portador da cédula de identidade RG nº. 8.797.916-4 PR, residente e domiciliado na Rua Emiliano Perneta, Nº 780, Sertaneja - PR, CEP 86.340-000.

DOMICÍLIO DO FORNECEDOR: Sertaneja - PR.

OBJETO: O objeto desta Ata é a **Aquisições de Diversos Gêneros Alimentícios para atender a Demanda de todas as Secretarias do Município de Rancho Alegre, o objeto será executado com recursos próprios e/ou vinculados do Município, com execução para os próximos 12 meses.** Em atendimento ao Edital Pregão Eletrônico nº 010/2023, conforme solicitação durante a validade desta Ata de Registro de Preços, com especificações, quantitativos estimados e preços máximos admitidos abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	AÇAFRÃO DA TERRA – PCT 30G	20	PCT	KREMER	R\$ 1,30	R\$ 26,00
002	ACHOCOLATADO EM PÓ – PCT 400G	1.000	PCT	APTI	R\$ 4,40	R\$ 4.400,00
003	AÇÚCAR CRISTAL – PCT 5KG	1.000	PCT	GLOBO	R\$ 16,00	R\$ 16.000,00
004	ADOÇANTE – FRASCO 100ML	30	UNID	ADOCYL	R\$ 5,07	R\$ 152,10
005	ÁGUA C/ GÁS 500ML	35	UNID	D'FONTE	R\$ 1,45	R\$ 50,75
007	ÁGUA S GÁS GALÃO 20L	500	UNID	D'FONTE	R\$ 16,49	R\$ 8.245,00
011	ARROZ TIPO 1 AGULINHA – PCT 5KG	1.500	PCT	BUTUI	R\$ 21,90	R\$ 32.850,00
013	AZEITONA VERDE 200G	80	UNID	ATALAIA	R\$ 7,75	R\$ 620,00
027	CANJQUINHA AMARELA E/OU QUIRERINHA – PCT 500G	180	PCT	BEIJA FLOR	R\$ 3,00	R\$ 540,00
029	CATCHUP TRADICIONAL – EMBALAGEM 400G	40	UNID	DAJUDA	R\$ 6,60	R\$ 264,00
030	CEREAL – PCT 150 A 180G	15	PCT	MUCILON	R\$ 10,60	R\$ 159,00
031	CHÁ DE CAMOMILA EM SACHÊ	20	CX	DR. OETKER	R\$ 4,47	R\$ 89,40
032	CHÁ MATE CX 250G	800	CX	81	R\$ 4,89	R\$ 3.912,00
033	CHOCOLATE EM PÓ P/ CULINÁRIA	40	PCT	CACAU FOODS	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00
034	COCO RALADO SEM AÇÚCAR 100G	500	PCT	BEIJA FLOR	R\$ 3,29	R\$ 1.645,00
035	COLORAU – PCT 500G	100	PCT	ALCOBAÇA	R\$ 5,99	R\$ 599,00
036	CRAVO DA ÍNDIA – PCT 10G	15	PCT	KREMER	R\$ 3,29	R\$ 49,35
037	CREME DE LEITE UHT – CX 200G	1.000	CX	CCGL	R\$ 3,39	R\$ 3.990,00
039	ESSÊNCIA DE BAUNILHA – FRASCO 30ML	5	UNID	CEPERA	R\$ 6,98	R\$ 34,90
040	EXTRATO DE TOMATE – PCT 340G	500	PCT	FUGINI	R\$ 3,29	R\$ 1.645,00
042	FARINHA DE MANDIOCA – PCT 1KG	40	PCT	SANTA LUZIA	R\$ 8,59	R\$ 343,60
043	FARINHA DE MILHO – PCT 1KG	40	PCT	AGROBAL	R\$ 7,20	R\$ 288,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:23.05.2023
16:21:57 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 23 de Maio de 2023

Ed. nº 712

PÁG. 40

044	FARINHA DE ROSCA – PCT 500G	20	PCT	TIA OFÉLIA	R\$ 4,98	R\$ 99,60
045	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL – PCT 1KG	500	PCT	TIA OFÉLIA	R\$ 3,89	R\$ 1.945,00
046	FARINHA DE TRIGO PARA QUIBE – PCT 500G	200	PCT	TIA OFÉLIA	R\$ 6,50	R\$ 1.300,00
049	FERMENTO BIOLÓGICO FRESCO P/ PÃO – PCT 10G	40	PCT	DONA BENTA	R\$ 1,19	R\$ 47,60
051	FUBÁ – PCT 1KG	400	PCT	AGROBAL	R\$ 3,69	R\$ 1.476,00
052	GELATINA EM PÓ DIVERSOS SABORES – PCT 45G	450	PCT	ATALAIA	R\$ 1,19	R\$ 535,50
053	GELATINA EM PÓ INCOLOR SEM SABOR – PCT 24G	60	PCT	ATALAIA	R\$ 4,59	R\$ 275,40
054	GERGILIM PRETO – PCT 100G	15	PCT	KAMAL	R\$ 10,03	R\$ 150,45
055	GOIABADA – PCT 300G	50	PCT	VAL	R\$ 2,99	R\$ 149,50
058	GRÃO DE BICO – PCT 500G	60	PCT	ZAELI	R\$ 5,64	R\$ 338,40
067	MAIONESE – FRASCO 500G	180	UNID	SUAVIT	R\$ 4,39	R\$ 790,20
073	ÓLEO DE SOJA 900ML	1.700	UNID	COCAMAR	R\$ 6,79	R\$ 11.543,00
075	PÃO DE QUEIJO TIPO COQUETEL CONGELADO – PCT 1KG	30	PCT	DU BOM	R\$ 21,90	R\$ 657,00
088	SAL REFINADO – PCT 1KG	300	PCT	UNIÃO	R\$ 1,59	R\$ 477,00
092	UVA PASSA ESCURA – EMBALAGEM MÍNIMA 200G	100	PCT	LA VIOLETERA	R\$ 6,43	R\$ 643,00
093	VINAGRE DE ÁLCOOL – EMBALAGEM 750ML	250	UNID	CHEMIN	R\$ 1,98	R\$ 495,00
095	ACHOCOLATADO EM PÓ ZERO AÇÚCAR – PACOTE 210G	50	PCT	APTI	R\$ 13,90	R\$ 695,00
109	GELATINA DIET SABORES VARIADOS – EMBALAGEM 12G	30	UNID	ATALAIA	R\$ 2,39	R\$ 71,70
110	LEITE DE SOJA – EMBALAGEM 1L	200	UNID	PURITY	R\$ 4,99	R\$ 998,00
111	LEITE INTEGRAL ZERO LACTOSE – EMBALAGEM 1L	500	UNID	PIRACAJNUBA	R\$ 5,69	R\$ 2.845,00
113	MACARRÃO INTEGRAL TIPO ESPAGUETE – PCT 500G	700	PCT	RENATA	R\$ 7,10	R\$ 4.970,00
114	MARGARINA COM SAL, SEM LACTOSE – EMBALAGEM 500G	20	UNID	QUALY	R\$ 10,50	R\$ 210,00
115	ÓLEO DE GIRASSOL – EMBALAGEM 900G	20	UNID	SUAVIT	R\$ 17,98	R\$ 359,60
VALOR TOTAL:						R\$ 107.975,05

VALOR TOTAL: R\$ 107.975,05 (cento e set mil novecentos e setenta e cinco reais e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 22/05/2023 até 21/05/2023 - 12 (doze) meses, de acordo com a Cláusula Segunda, em acordo com a Lei 8.666/93.

FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Urai - PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Rancho Alegre, 22 de maio de 2023.

Fernando Carlos Coimbra
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE
ÓRGÃO GERENCIADOR

Marcelle de Medeiros Senefonte
M DE MEDEIROS
FORNECEDOR REGISTRADO

Viviane Silvério de Oliveira
FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Luciana Paula Casaroto Santos
GESTOR (A) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:23.05.2023
16:21:57 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 23 de Maio de 2023

Ed. nº 712

PÁG. 41

ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2023

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE-PR, BOLETIM OFICIAL EDIÇÃO Nº 678, PÁGINA 7 DO DIA 10/02/2023

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2023
PROCESSO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO Nº. 212/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2022

Constitui objeto deste instrumento a **Contratação de Empresa especializada para executar Obras de Pavimentação de 4.800 m2 com Pedra Irregular Poliédrica**, que entre si celebram o Município de Rancho Alegre e **NAZZA SERVIÇOS TERCERIZADOS LTDA**, pessoa jurídica de **Ibiporã - PR**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

CONTRATADO: NAZZA SERVIÇOS TERCERIZADOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Pedro Pelizer, Nº 250-B, Centro, CEP 86.200-000, na cidade de Ibiporã - PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.555.377/0001-14, neste ato representada pela Sra. **DANIELLI ESTEVES PEREIRA**, brasileira, solteira, empresária, inscrito no CPF sob o nº 044.014.989-41, portadora da cédula de identidade RG nº 9.380.548-8, residente e domiciliada na cidade de Ibiporã - PR, à Rua Pedro Pelizer, Nº 250, Jardim Santa Luzia, CEP: 86.200-000.

DOMICÍLIO DA CONTRATADA: **Ibiporã - PR.**

OBJETO: Contratação de Empresa(s) especializada(s) para Obras de **Contratação de Empresa especializada para executar Obras de Pavimentação de 4.800 m2 com Pedra Irregular Poliédrica e meio fio de Pedra Irregular Poliédrica na Estrada Rural de Acesso ao Bairro Água da Figueira, no Município de Rancho Alegre – Paraná. Obras serão executadas com recursos próprios e/ou vinculados do Ministério do Desenvolvimento Regional através do Convênio/Contrato de Repasse Nº 900547/2020/MDR/CAIXA**, prazo previsto para execução da obra é de 02 (dois) meses, sendo a duração do contrato de 04 (quatro) meses, em conformidade com as especificações que integram o Edital e seus ANEXOS, cujo local foi inspecionado previamente pela CONTRATADA, que examinou detalhadamente o projeto, as especificações e toda a Documentação da Licitação respectiva, e que declara em condições de executar os serviços em estreita observância com o indicado no Projeto, nas Especificações e na Documentação levada a efeito pela Licitação através do Edital DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2022, devidamente homologada pela CONTRATANTE em 02/02/2023.

VALOR TOTAL E GARANTIA CONTRATUAL: CONTRATO - **R\$ 245.620,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e seiscentos e vinte reais)**. GARANTIA **R\$ 24.562,00 (vinte e quatro mil quinhentos e sessenta e dois reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.004.20.608.0008-2050 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

CONTA DE DESPESA: 1774 – FONTE DE RECURSOS 774 – PEDRAS IRREGULARES – CONVÊNIO 900547/2020.

CONTA DE DESPESA: 120001 – FONDE DE RECURSOS 000

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 04 (quatro) meses, com início em 07/02/2023 até 06/05/2023 com prazo de execução de 02 (dois) meses, com início em 18/02/2023 até 17/04/2023, com a emissão da Ordem de Serviços e de acordo com o cronograma físico financeiro, de acordo com a Cláusula Décima Oitava do contrato, em acordo com a Lei 8.666/93.

FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Uraí - PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Rancho Alegre - PR, 07 de Fevereiro de 2023.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
CONTRATANTE

Danielli Esteves Pereira
NAZZA SERVIÇOS TERCERIZADOS LTDA
CONTRATADA

Luciano Mosti Resende
FISCAL DE CONTRATO

Alayde dos Reis Alevato
Gestor do Contrato



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:23.05.2023
16:21:57 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 23 de Maio de 2023

Ed. nº 712

PÁG. 42

LEIA-SE:

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2023
PROCESSO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO Nº. 212/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2022

Constitui objeto deste instrumento a **Contratação de Empresa especializada para executar Obras de Pavimentação de 4.800 m2 com Pedra Irregular Poliédrica**, que entre si celebram o Município de Rancho Alegre e **NAZZA SERVIÇOS TERCERIZADOS LTDA**, pessoa jurídica de **Ibiporã - PR**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

CONTRATADO: NAZZA SERVIÇOS TERCERIZADOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Pedro Pelizer, Nº 250-B, Centro, CEP 86.200-000, na cidade de Ibiporã - PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.555.377/0001-14, neste ato representada pela Sra. **DANIELLI ESTEVES PEREIRA**, brasileira, solteira, empresária, inscrito no CPF sob o nº 044.014.989-41, portadora da cédula de identidade RG nº 9.380.548-8, residente e domiciliada na cidade de Ibiporã - PR, à Rua Pedro Pelizer, Nº 250, Jardim Santa Luzia, CEP: 86.200-000.

DOMICÍLIO DA CONTRATADA: **Ibiporã - PR.**

OBJETO: Contratação de Empresa(s) especializada(s) para Obras de **Contratação de Empresa especializada para executar Obras de Pavimentação de 4.800 m2 com Pedra Irregular Poliédrica e meio fio de Pedra Irregular Poliédrica na Estrada Rural de Acesso ao Bairro Água da Figueira, no Município de Rancho Alegre – Paraná. Obras serão executadas com recursos próprios e/ou vinculados do Ministério do Desenvolvimento Regional através do Convênio/Contrato de Repasse Nº 900547/2020/MDR/CAIXA**, prazo previsto para execução da obra é de 02 (dois) meses, sendo a duração do contrato de 04 (quatro) meses, em conformidade com as especificações que integram o Edital e seus ANEXOS, cujo local foi inspecionado previamente pela CONTRATADA, que examinou detalhadamente o projeto, as especificações e toda a Documentação da Licitação respectiva, e que declara em condições de executar os serviços em estreita observância com o indicado no Projeto, nas Especificações e na Documentação levada a efeito pela Licitação através do Edital DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2022, devidamente homologada pela CONTRATANTE em 02/02/2023.

VALOR TOTAL E GARANTIA CONTRATUAL: CONTRATO - **R\$ 245.620,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e seiscentos e vinte reais)**. GARANTIA **R\$ 24.562,00 (vinte e quatro mil quinhentos e sessenta e dois reais)**.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.004.20.608.0008-2050 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
CONTA DE DESPESA: 1774 – FONTE DE RECURSOS 774 – PEDRAS IRREGULARES – CONVÊNIO 900547/2020.
CONTA DE DESPESA: 120001 – FONDE DE RECURSOS 000

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 03 (três) meses, com início em 07/02/2023 até 06/05/2023 com prazo de execução de 02 (dois) meses, com início em 18/02/2023 até 17/04/2023, com a emissão da Ordem de Serviços e de acordo com o cronograma físico financeiro, de acordo com a Cláusula Décima Oitava do contrato, em acordo com a Lei 8.666/93.

FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Uraí - PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Rancho Alegre - PR, 07 de Fevereiro de 2023.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
CONTRATANTE

Danielli Esteves Pereira
NAZZA SERVIÇOS TERCERIZADOS LTDA
CONTRATADA

Luciano Mosti Resende
FISCAL DE CONTRATO

Alayde dos Reis Alevato
Gestor do Contrato

Fernando Carlos Coimbra
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:23.05.2023
16:21:57 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 23 de Maio de 2023

Ed. nº 712

PÁG. 43

LEI Nº 545/2023

Súmula: *“Dispõe sobre a implementação no Município de Rancho Alegre/PR do procedimento de **Escuta Especializada** de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, conforme disposto na Lei nº 13.431, de 04 de abril de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, e dá outras providências.”*

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Fica instituído no Município de Rancho Alegre o procedimento de **Escuta Especializada** de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violências.

Art. 2º - O disposto nesta Lei está pautado na Lei nº 13.431/2017, que normatiza e organiza o sistema de garantia de direitos da criança e adolescente vítima ou testemunha de violência; cria mecanismo para prevenir e coibir a violência nos termos do artigo 227, da Constituição Federal e estabelece medidas de assistência e proteção à criança e ao adolescente em situação de violência e pelo Decreto nº 9.603/2018, que regulamenta a Lei nº 13.431/2017.

Art. 3º - A criança e o adolescente gozam dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana e direitos específicos à sua condição de vítima ou testemunha, sendo-lhes asseguradas a proteção integral e as oportunidades e facilidades para viver sem violência e preservar sua saúde física e mental e seu desenvolvimento moral, intelectual e social.

Art. 4º - Na aplicação e interpretação desta lei serão considerados os fins sociais a que ela se destina e, especialmente, as condições peculiares da criança e do adolescente como pessoas em



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:23.05.2023
16:21:57 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 23 de Maio de 2023

Ed. nº 712

PÁG. 44

desenvolvimento, às quais o Estado, a família e a sociedade devem assegurar a fruição dos direitos fundamentais.

Art. 5º - Para os efeitos desta Lei, considera-se criança a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade, conforme prevê a Lei nº [8.069](#), de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art.6º - A aplicação desta Lei terá como base os direitos e garantias fundamentais da criança e do adolescente, sem prejuízo dos princípios estabelecidos nas demais normas nacionais e internacionais de proteção dos direitos da criança e do adolescente, em especial os seguintes:

I - Receber prioridade absoluta e ter considerada a condição peculiar de pessoa em desenvolvimento;

II - receber tratamento digno e abrangente;

III - ter a intimidade e as condições pessoais protegidas quando vítima ou testemunha de violência;

IV - ser protegido contra qualquer tipo de discriminação, independentemente de classe, sexo, raça, etnia, renda, cultura, nível educacional, idade, religião, nacionalidade, procedência regional, regularidade migratória, deficiência ou qualquer outra condição sua, de seus pais ou de seus representantes legais;

V - receber informação adequada à sua etapa de desenvolvimento sobre direitos, inclusive sociais, serviços disponíveis, representação jurídica, medidas de proteção, reparação de danos e qualquer procedimento a que seja submetido;

VI - ser ouvido e expressar seus desejos e opiniões, assim como permanecer em silêncio;

VII - receber atendimento por profissionais qualificados, a fim de facilitar a sua participação e o resguardo contra comportamento inadequado adotado pelos demais órgãos atuantes no processo, evitando desta forma o processo de revitimização;

VIII - ser resguardado e protegido de sofrimento, com direito a apoio, planejamento de sua participação, prioridade na tramitação do processo, celeridade processual, idoneidade do atendimento e limitação das intervenções;

IX - Ser ouvido em horário que lhe for mais adequado e conveniente, sempre que possível;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:23.05.2023
16:21:57 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 23 de Maio de 2023

Ed. nº 712

PÁG. 45

X - ter segurança, com avaliação contínua pelos órgãos que compõem a Rede de Proteção sobre possibilidades de intimidação, ameaça e outras formas de violência;

XI - ser reparado quando seus direitos forem violados;

XII - conviver em família e comunidade;

XIII - ter as informações prestadas tratadas confidencialmente, sendo vedada a utilização ou repasse a terceiro das declarações feitas pela criança e pelo adolescente vítima, salvo para os fins de atendimento e acompanhamento pela Rede de Proteção.

CAPITULO II

DA ESCUTA ESPECIALIZADA

Art. 7º - Entende-se por **escuta especializada** o procedimento de entrevista sobre a possível situação de violência contra a criança ou adolescente perante órgão da Rede de Proteção, limitando o relato estritamente ao necessário para cumprimento de suas finalidades.

Art. 8º - O objetivo da **escuta especializada** é de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar, voltando-se para o provimento de cuidado e atenção que a criança ou adolescente vitimizados necessitam.

Art. 9º - A **escuta especializada** será realizada quando se fizer necessária, pelo técnico designado e capacitado para **Escuta Especializada**, em local apropriado e acolhedor, com infraestrutura e espaço físico que garantam a privacidade da criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência, mediante encaminhamento realizada pela Rede de Proteção.

Parágrafo único. A revelação espontânea é a revelação feita por criança ou adolescente sobre a vivência de situação de violência que envolva quaisquer formas de violência descritas nesta Lei.

Art. 10 – Os profissionais que atuam em especial no procedimento da **escuta especializada**, deverão obrigatoriamente serem capacitados e possuírem o perfil adequado e aptidão para a função.

Art. 11 – Os fatos narrados durante a **escuta especializada** da vítima e de seus responsáveis legais poderão ser compartilhados, através de relatórios, com os demais serviços da Rede de Proteção observando-se para isso o caráter confidencial das informações, limitando-se ao estritamente necessário para os atendimentos e encaminhamentos pertinentes a cada caso.

Parágrafo único. A **escuta especializada** não tem o escopo de produzir prova para o processo de investigação e de responsabilização, e fica limitada estritamente ao necessário para o



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:23.05.2023
16:21:57 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 23 de Maio de 2023

Ed. nº 712

PÁG. 46

cumprimento de sua finalidade de proteção social e de provimento de cuidados, conforme estabelecido pelo artigo 19, § 4º, do Decreto nº [9.603](#) de 10 de dezembro de 2018.

Art. 12 – A coleta de informações deve buscar o máximo de subsídios com familiares da vítima e os profissionais que tiverem contato direto com a mesma, limitando desta forma a abordagem direta da criança ou do adolescente ao estritamente necessário.

Capítulo III

Das Formas de Violência

Art. 13 - Para os efeitos desta Lei são formas de violência:

I - violência física, entendida como a ação infligida à criança ou adolescente que ofenda sua integridade ou saúde corporal ou que lhe cause sofrimento físico;

II - violência psicológica:

a) qualquer conduta de discriminação, depreciação ou desrespeito em relação à criança ou adolescente mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, agressão verbal e xingamento, ridicularização, indiferença, exploração ou intimidação sistemática (bullying) que possa comprometer seu desenvolvimento psíquico ou emocional;

b) o ato de alienação parental, assim entendido como a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente, promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou por quem os tenha sob sua autoridade, guarda ou vigilância, que leve ao repúdio de genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculos com este;

c) qualquer conduta que exponha a criança ou o adolescente, direta ou indiretamente, a crime violento contra membro de sua família ou de sua rede de apoio, independentemente do ambiente em que cometido, particularmente quando isto a torna testemunha;

III – violência sexual, entendida como qualquer conduta que constranja a criança ou adolescente a praticar ou presenciar conjunção carnal ou qualquer outro ato libidinoso, inclusive exposição do corpo em foto ou vídeo por meio eletrônico ou não, que compreenda:

a) abuso sexual, entendido como toda ação que se utiliza criança ou adolescente para fins sexuais, seja conjunção carnal ou outro ato libidinoso, realizado de modo presencial ou por meio eletrônico, para estimulação sexual do agente ou terceiro;

b) exploração sexual comercial, entendida como o uso da criança ou adolescente em atividade sexual em troca de remuneração ou qualquer outra forma de



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:23.05.2023
16:21:57 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 23 de Maio de 2023

Ed. nº 712

PÁG. 47

compensação, de forma independente ou sob patrocínio, apoio ou incentivo de terceiro, seja de modo presencial ou por meio eletrônico;

c) tráfico de pessoas, entendido como recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento da criança ou adolescente, dentro do território nacional ou para o estrangeiro, com o fim de exploração sexual, mediante ameaça, uso da força ou outra forma de coação, rapto, fraude, engano, abuso de autoridade, aproveitamento de situação de vulnerabilidade ou entrega ou aceitação de pagamento, entre os casos previstos na legislação;

IV - violência institucional, entendida como a praticada por instituição pública ou conveniada, inclusive quando gerar revitimização.

Parágrafo único. Qualquer conduta prevista em outras legislações que configurem ameaça ou violação contra os direitos da criança ou adolescente.

Capítulo IV

DA INTEGRAÇÃO DAS POLÍTICAS DE ATENDIMENTO

Art. 14 – Fica designado o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunha de Violências (CMRPC) de Rancho Alegre instituído através do Decreto nº 033/2022, grupo social, que atuará como forma de integrar as políticas de assistência social, saúde, educação, conselho tutelar, vara da infância e juventude e segurança pública para o cumprimento do disposto na Lei nº 13.431 de 4 de abril de 2017, que normatiza e organiza o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, cria mecanismos para prevenir e coibir a violência, estabelecendo o procedimento de escuta especializada de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

Capítulo V

DO FLUXO DE ATENDIMENTO

Art. 15 - Qualquer pessoa que tenha conhecimento ou presencie ação ou omissão, praticada em local público ou privado, que constitua violência contra criança ou adolescente tem o dever de comunicar o fato aos serviços de recebimento e monitoramento de denúncias (Disque 100 ou Disque 181), ao Conselho Tutelar ou à Autoridade Policial, os quais, por sua vez, cientificarão imediatamente o Ministério Público.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:23.05.2023
16:21:57 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 23 de Maio de 2023

Ed. nº 712

PÁG. 48

Art. 16 – O profissional, independente de qual órgão fizer parte, que receber uma revelação espontânea da criança ou adolescente sobre qualquer ato de violência, deverá encaminhar o registro da revelação espontânea anexada ao instrumento de referência/contrarreferência, que constam no *Protocolo Teórico do Procedimento de Escuta Especializada do Município de Rancho Alegre*, ao Conselho Tutelar, com o conhecimento de seus superiores hierárquicos, e o Conselho Tutelar, dar continuidade seguindo o obrigatório fluxograma, (integrante desta lei - Anexo I) do município de avaliação da necessidade da escuta especializada pelo profissional designado para essa finalidade, bem como notificar o setor de Vigilância Epidemiológica, por meio da Ficha SINAN (Sistema de Informação de Agravos de Notificação) e comunicar o registro da ocorrência ao Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunha de Violências (CMRPC) de Rancho Alegre.

§ 1º O registro da revelação espontânea deverá descrever os acontecimentos da forma mais fidedigna possível.

§ 2º O profissional que receber a revelação espontânea da criança ou adolescente sobre uma situação de violência deverá acolher a vítima, escutá-la sem interrupções, efetuando o mínimo possível de perguntas.

§ 3º O profissional que receber a revelação espontânea deverá esclarecer para criança ou adolescente, respeitando o grau de entendimento, que levará a situação de violência ao conhecimento das autoridades competentes, informando a vítima que poderá vir a ser necessária a realização do procedimento de escuta especializada.

§ 4º Após a revelação espontânea é terminantemente proibido que a criança ou adolescente seja ouvida por outros profissionais, com exceção dos profissionais responsáveis pela escuta especializada e depoimento especial, este último, realizado perante a autoridade policial ou judiciária, evitando desta forma a revitimização, bem como a agregação de informações distorcidas. Considera-se ainda que a abordagem inadequada com a criança ou adolescente pode desencadear danos emocionais à vítima e prejudicar a continuidade dos procedimentos necessários.

Art. 17 - Ao chegar ao conhecimento do técnico designado para Escuta Especializada o registro da revelação espontânea, e analisada a necessidade de se realizar o procedimento da escuta especializada, será solicitado o procedimento da escuta especializada acompanhado por seu representante legal. Para tanto, a família será informada através de contato telefônico e/ou solicitação por escrito, que será entregue no endereço que consta no encaminhamento e caso seja identificado interferências por parte de seu representante legal de prejuízos no relato da criança ou adolescente o



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:23.05.2023
16:21:57 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 23 de Maio de 2023

Ed. nº 712

PÁG. 49

conselho tutelar terá autonomia para levar a vítima até a sede que será realizada a Escuta Especializada.

Art. 18 - A data e o horário agendado para o procedimento de escuta especializada será comunicada imediatamente ao Conselho Tutelar via e-mail e contato telefônico para ciência e para a notificação da família, de acordo com as suas atribuições descritas na Lei nº [8.069/1990](#), garantindo desta forma que a vítima seja ouvida e conseqüentemente, tenha seus direitos assegurados.

Art. 19 - O profissional designado para **Escuta Especializada** realizará a entrevista com a vítima e o responsável, fazendo os encaminhamentos necessários junto à Divisão da Rede de Proteção a fim de assegurar a proteção integral e de provimento de cuidados à criança ou adolescente de acordo com o estabelecido pelo fluxo de atendimento disposto pelo Protocolo Teórico do Procedimento de Escuta Especializada do Município de Rancho Alegre, além de encaminhar devolutiva ao órgão que encaminhou a revelação espontânea.

Capítulo VI

Das Disposições Finais

Art. 20 - Cabe às políticas de assistência social, saúde, educação e segurança pública disponibilizar no seu quadro de recursos humanos servidores públicos, previamente capacitados e com o perfil adequado e aptidão para a função para atuar no procedimento de escuta especializada.

Art. 21 - Compete à Rede de Proteção, Ministério Público, Poder Judiciário e Autoridade Policial a garantia do disposto nesta Lei, seguindo o fluxo de atendimento descrito no Capítulo V.

Art. 22 - Os profissionais designados no procedimento de **Escuta Especializada** vinculado estruturalmente à Divisão da Rede de Proteção estarão em tempo, por se tratar de uma ação intersetorial, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social no que diz respeito às orientações técnicas e a execução das ações a serem desenvolvidas. Cabe às políticas de saúde, educação e segurança pública garantir subsídios complementares à política de assistência social, necessários para efetivação das ações de escuta especializada de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, conforme disposta na Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018.

Art. 23 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA juntamente com o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência tem a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:23.05.2023
16:21:57 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 23 de Maio de 2023

Ed. nº 712

PÁG. 50

atendimento e o aprimoramento da integração do referido Comitê dentre outras atribuições previstas pelo art. 9º do Decreto [9.603/2018](#).

Art. 24 - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA assessorado pelo Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência monitorar a efetivação do fluxo proposto por esta Lei, a fim de garantir que crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência recebam o atendimento necessário de qualidade e de forma a evitar o processo de revitimização.

Art. 25 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE, Estado do Paraná,
aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

FERNANDO CARLOS COIMBRA

Prefeito